



**Universidade Federal de Pernambuco
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES**

RESOLUÇÃO N° 2/2008

EMENTA: Aprova o Orçamento da UFPE para exercício de 2009, e dá outras providências.

Os **CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os Artigos 21, alínea õgö e 28, alínea ãoã do Estatuto.

RESOLVEM:

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento da Universidade Federal de Pernambuco, para o exercício de **2009**, na conformidade da Lei n° 11.768 de 14 de agosto de 2008, publicada no D.O.U. 15 de agosto de 2008 - Edição extra, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009, cujo desdobramento consta do DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, anexo a esta Resolução.

Art.2° - A receita da Universidade para o exercício de 2009 é estimada em R\$ 611.609.870,00 (seiscentos e onze milhões, seiscentos e nove mil e oitocentos e setenta reais), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o artigo anterior, observada a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	570.705.308,00
Receita Patrimonial	716.164,00
Receita Industrial	6.232,00
Receita de Serviços	24.031.473,00
Transferências Correntes	545.951.439,00
 RECEITA DE CAPITAL	 40.904.562,00
Transferências de Capital	40.904.562,00
 TOTAL	 611.609.870,00

Art. 3° - A despesa da Universidade para o exercício de 2009, é fixada em R\$ 611.609.870,00 (seiscentos e onze milhões, seiscentos e nove mil e oitocentos e setenta reais), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o Art. 1° desta Resolução observada a seguinte discriminação:

DESPESAS CORRENTES	570.705.308,00
Pessoal e Encargos Sociais	421.618.926,00
Pessoal e Encargos Sociais Hospital das Clínicas	53.181.539,00
Outras Despesas Correntes UFPE	91.118.066,00
Outras Despesas Correntes Hospital das Clínicas	4.786.777,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.904.562,00
Investimentos	40.904.562,00
TOTAL	611.609.870,00

Parágrafo Único - A despesa deverá obedecer aos Programas de Trabalho constante dos quadros sintéticos anexos a esta Resolução.

Art. 4º - O Conselho de Administração, mediante proposta do Reitor, deverá alocar ao presente orçamento, por meio de crédito adicional, os saldos do exercício de 2008, tão logo seja encerrado o balanço do mencionado exercício, bem como as suplementações concedidas pela União e os recursos a serem obtidos de outras fontes, durante o exercício de 2009.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, convalidadas as autorizações de abertura de crédito praticadas com base na Lei que regulamenta a matéria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADA NA 2ª SESSÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES, REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

a) **Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**
- Reitor -
Presidente do Conselho de Administração

b) **Profª LUCIANA GRASSANO DE GOUVEIA MELO**
Presidente do Conselho de Curadores